

• •
• •
• •
• •
• •
• •
• •

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

REIS EMPREENDIMENTOS

(81) 3464-3888 

www.reisempreendimentos.com 

@reis_empreendimentos 

CONTEÚDO

INTRODUÇÃO	02
OBJETIVOS	03
PRINCÍPIOS ÉTICOS DA REIS EMPREENDIMENTOS	04
PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNCIONAIS DA REIS EMPREENDIMENTOS	05
DEVERES DOS COLABORADORES DA REIS EMPREENDIMENTOS	07
RELAÇÃO DA REIS EMPREENDIMENTOS COM A COMUNIDADE	08
RELAÇÃO DA REIS EMPREENDIMENTOS COM O PODER PÚBLICO	08
RELAÇÃO DA REIS EMPREENDIMENTOS COM A SOCIEDADE	09
CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EM RELAÇÃO ÀS OBRAS	11
CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EM RELAÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA NAS OBRAS	11
EM RELAÇÃO A QUESTÕES DE GÊNERO, ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO	12
EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE	13
EM RELAÇÃO À COMUNIDADE	15
DISPOSIÇÕES FINAIS	16
CANAIS DE CONTATO	17

I. INTRODUÇÃO

I.I. A ética e a conduta sempre foram pilares fundamentais na Reis Empreendimentos, permeando seu desenvolvimento, suas ações e atividades, além de nortear as relações com colaboradores, fornecedores, sociedade e governo;

I.II. Com o objetivo de promover e reforçar a postura ética entre seus Diretores e Colaboradores, a Reis Empreendimentos desenvolveu este Código de Ética. Este documento reúne as diretrizes que devem orientar nossas ações profissionais, buscando alcançar padrões éticos cada vez mais elevados no desempenho de nossas atividades;

I.III. O Código reflete a identidade cultural da empresa e reafirma os compromissos que assumimos no mercado em que atuamos, consolidando nossa imagem como uma organização sólida, confiável e responsável;

I.IV. Este Código é direcionado a todos os diretores, colaboradores, terceirizados, contratados e à comunidade que interage com a Empresa.

II. OBJETIVOS

II.I. Estabelecer práticas de comportamento a serem seguidas no exercício das atividades profissionais, com ênfase na integridade, na transparência e no decoro, visando fortalecer o respeito e a confiança entre os membros da equipe e o público em geral;

II.II. Ser uma referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores da Reis Empreendimentos, consolidando-se como um padrão de relacionamento ético e respeitoso tanto no ambiente interno quanto nas interações externas;

II.III. Reforçar a imagem da Reis Empreendimentos perante seu público de interesse, consolidando sua reputação como uma empresa ética, confiável e comprometida.

III. PRINCÍPIOS ÉTICOS DA REIS EMPREENDIMENTOS

III.I. A Reis Empreendimentos busca alcançar níveis cada vez mais elevados de competitividade e rentabilidade, pautando suas ações pela responsabilidade social e valorizando continuamente seus colaboradores e clientes;

III.II. A Reis Empreendimentos visa adotar um Sistema de Gestão Integrada fundamentado nas normas ISO 9001, que assegura a qualidade dos serviços prestados; ISO 14001, voltada à preservação do meio ambiente; e OHSAS 18001, que prioriza a saúde e a segurança dos trabalhadores. Com esse sistema, a empresa busca valorizar ainda mais seus colaboradores, promovendo saúde, segurança e sustentabilidade, além de garantir a excelência na qualidade dos serviços oferecidos, atendendo à legislação vigente, às demandas internas e às expectativas de seus clientes;

III.III. A Reis Empreendimentos orienta seu trabalho diário com base em diretrizes claras, que incluem a legislação vigente, as exigências dos clientes e o cumprimento dos procedimentos internos da empresa. Este manual oferece orientações gerais sobre a empresa e reúne todos os procedimentos a serem seguidos pelos colaboradores, incluindo as Instruções de Trabalho, garantindo a padronização e a excelência nas atividades realizadas;

III.IV. A honestidade, dignidade, respeito, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos estabelecidos, lealdade, decoro, zelo, eficácia, transparência e a conscientização dos princípios éticos são os valores fundamentais que orientam a relação da Reis Empreendimentos com seu público de interesse;

III.V. Deve-se garantir o respeito à privacidade de seus funcionários, clientes e fornecedores, zelando pela confidencialidade das informações compartilhadas.

III.VI. Em base das informações pessoais e funcionais, a Reis Empreendimentos:

- Garante que as informações pessoais, incluindo dados médicos e sobre benefícios, são restritas ao próprio colaborador e aos responsáveis pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações, assegurando sua confidencialidade e segurança;
- Garante ao empregado o acesso às suas informações funcionais, assegurando transparência e direito de consulta aos dados que lhe dizem respeito.
- Compromete-se a manter os dados pessoais de seus colaboradores sempre atualizados, garantindo a precisão e a conformidade das informações.

III.VII. As informações divulgadas interna e externamente pela Reis Empreendimentos devem ser sempre verdadeiras, com o objetivo de promover uma relação de respeito e transparência com seu público de interesse;

III.IX. A Reis Empreendimentos repudia e não apoia a prática de fraudes de qualquer natureza, mantendo um compromisso firme com a ética e a integridade em todas as suas operações;

III.X. A Reis Empreendimentos mantém uma relação de respeito com os sindicatos e não pratica qualquer tipo de discriminação em relação aos colaboradores, sejam sindicalizados ou não;

III.XI. A Reis Empreendimentos deve manter um bom relacionamento entre todos os setores da empresa, promovendo uma sinergia perfeita entre as áreas e colaborando para a execução eficaz de todas as atividades;

III.XII. A Reis Empreendimentos deve respeitar as regras de direito autoral, citando corretamente a autoria e a responsabilidade técnica das soluções adotadas nos estudos, projetos e serviços executados. Além disso, não deve revisar ou alterar serviços realizados por terceiros sem a consulta prévia aos autores originais;

III.XIII. Os colaboradores devem sentir-se à vontade para fazer sugestões e apresentar reclamações que possam resultar em benefícios para a empresa, contribuindo para seu contínuo aprimoramento;

III.XIV. A Reis Empreendimentos deve selecionar seus colaboradores sem discriminação de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, deficiência física ou classe social. Todos os membros da equipe devem ter acesso às mesmas oportunidades, promovendo um ambiente inclusivo e igualitário.

IV. PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNCIONAIS DA REIS EMPREENDIMENTOS

IV.I. Todos os diretores, colaboradores e contratados devem estar comprometidos com a busca contínua pela eficiência no atendimento a clientes e usuários de serviços, além de colaborar para manter a imagem da Reis Empreendimentos, pautada em valores como honestidade, integridade, seriedade, solidez, confiabilidade, cordialidade, responsabilidade, qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV.II. A conduta pessoal de todos os colaboradores da Reis Empreendimentos deve ser orientada por princípios de respeito à dignidade humana e à boa convivência social, caracterizada pela integração e harmonia. A discriminação com base na profissão, cargo ou hierarquia não é tolerada;

IV.III. Na execução de suas atividades, os colaboradores devem utilizar as técnicas e métodos mais atualizados e eficazes, a fim de otimizar os resultados e garantir a qualidade dos serviços prestados;

IV.IV. No exercício de seus cargos ou funções, a equipe deve assumir plena responsabilidade pelos atos praticados, agindo com transparência e comprometimento;

IV.V. Cada indivíduo deve contribuir para manter os locais de trabalho seguros e saudáveis, cumprindo as exigências legais e as normas internas estabelecidas;

IV.VI. Os colaboradores que utilizam o correio eletrônico devem usá-lo exclusivamente para assuntos relacionados ao seu trabalho, zelando sempre pela segurança da informação. Não é permitido disseminar mensagens que contenham conteúdos ilegais, pornográficos, racistas ou de caráter religioso ou político.

A Reis Empreendimentos proíbe:

- A prática de qualquer ato de discriminação, assédio ou violência no ambiente de trabalho;
- O uso de drogas ou álcool no ambiente de trabalho é terminantemente proibido, visando garantir a segurança, o bem-estar e a integridade de todos os colaboradores, além de manter um ambiente profissional e produtivo;
- Utilizar bens ou serviços da empresa em benefício próprio ou de terceiros, salvo quando autorizado para fins específicos relacionados às atividades profissionais;
- Utilizar informações da empresa, obtidas em decorrência de sua atribuição ou função, para obter vantagem pessoal para si, parentes ou terceiros, em qualquer circunstância;
- Revelar segredos comerciais, informações confidenciais ou privativas da empresa a outros funcionários ou pessoas externas, salvo quando necessário para o desenvolvimento dos negócios da Reis Empreendimentos, sendo esta obrigação válida mesmo após o término do contrato de trabalho;
- Sonegar à empresa informações úteis obtidas no desempenho do cargo ou função, uma vez que essas informações são essenciais para o bom andamento das atividades e para a tomada de decisões da empresa;
- Utilizar de forma imprópria a identidade corporativa da empresa, incluindo o logotipo, marcas registradas e marcas de serviço, para fins pessoais ou não autorizados, de maneira que possa prejudicar a imagem ou os interesses da Reis Empreendimentos;

- Compartilhar sua senha de acesso com outros colaboradores da empresa, a fim de garantir a segurança das informações e a proteção dos sistemas da Reis Empreendimentos;
- Manter relações comerciais privadas com clientes, fornecedores, parceiros ou concorrentes da Reis Empreendimentos nas quais se possa obter privilégios pessoais em razão do cargo ou função ocupados, garantindo a integridade e a ética nas interações profissionais;
- Aceitar presentes de clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes, exceto brindes claramente identificados e sem valor comercial, a fim de evitar conflitos de interesse e manter a imparcialidade nas relações profissionais.

V. DEVERES DOS COLABORADORES DA REIS EMPREENDIMENTOS

V.I. É dever de todos manter sigilo e confidencialidade sobre conteúdos restritos da empresa, não utilizando informações que não sejam de conhecimento público para benefício próprio ou de terceiros, assegurando a proteção dos dados e interesses da Reis Empreendimentos;

V.II. Buscar a integração e o desenvolvimento de trabalhos em equipe, promovendo a colaboração, o respeito mútuo e o compartilhamento de conhecimentos para alcançar os objetivos comuns da empresa;

V.III. Preservar, no exercício de suas atividades, o patrimônio da empresa, incluindo equipamentos, materiais, informações tecnológicas e estratégicas, bem como as facilidades operacionais, garantindo sua integridade e bom uso para o benefício da organização;

V.IV. Utilizar, na execução de suas atividades, das normas operacionais, sempre buscando a qualidade dos serviços, a preservação do meio ambiente e a promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho;

V.V. Os colaboradores devem realizar os exames médicos periódicos e os exames complementares dentro dos prazos solicitados pela empresa, a fim de garantir a saúde e o bem-estar;

V.VI. Informar imediatamente a qualquer superior sobre qualquer ação que esteja ou possa estar em conflito com as orientações deste documento, garantindo a conformidade e a ética nas práticas da empresa.

VI. RELAÇÃO DA REIS EMPREENDIMENTOS COM A COMUNIDADE

VI.I. A Reis Empreendimentos apoia ações voltadas para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento local, regional e nacional, com especial atenção às iniciativas que visam a melhoria das condições de vida das comunidades onde a empresa atua;

VI.II. Sempre que inicia uma obra que possa causar impacto para a comunidade, a Reis Empreendimentos se preocupa em contratar uma equipe de profissionais especializados, responsável por dialogar e esclarecer dúvidas com a comunidade local;

VI.III. A Reis Empreendimentos, sempre que possível, fornecerá aos seus colaboradores informações e esclarecimentos sobre campanhas do Governo, buscando, dessa forma, participar e contribuir para ações governamentais que possam beneficiar e apoiar seus colaboradores;

VI.IV. Os colaboradores da empresa não devem aceitar solicitações nem provocar ou sugerir qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem pessoal de qualquer natureza a representantes de clientes, em troca de facilidades para o exercício de suas atividades profissionais ou empresariais;

VI.V. Os colaboradores estão cientes de que o descumprimento desta diretriz ética pode resultar nas punições previstas em lei, conforme as normas e regulamentos aplicáveis.

VII. RELAÇÃO DA REIS EMPREENDIMENTOS COM O PODER PÚBLICO

VII.I. Os colaboradores da Reis Empreendimentos são proibidos de oferecer, sugerir, dar ou incentivar o recebimento de qualquer forma de pagamento, prêmio ou bonificação a qualquer agente público cuja atuação tenha relação com a atividade profissional da empresa ou que, de qualquer forma, possa gerar prejuízo à Administração Pública, seja ela nacional ou estrangeira;

VII.II. Os colaboradores da empresa, em suas relações com o poder público, deverão observar os preceitos legais aplicáveis às suas condutas profissionais, pautando-se pelos princípios de integridade estabelecidos nas normas que visam combater a corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;

VII.III. A relação da Reis Empreendimentos com o poder público será sempre pautada pelo estrito cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis. Todos os colaboradores devem atuar com transparência, integridade e ética, observando as normas que visam combater a corrupção. A empresa se compromete a manter práticas que assegurem a conformidade legal e o respeito à administração pública, evitando qualquer conduta que possa gerar conflitos de interesse ou prejuízos à gestão pública.

VIII. RELAÇÃO DA REIS EMPREENDIMENTOS COM A SOCIEDADE

VIII.I. A Reis Empreendimentos e seus colaboradores devem tratar parceiros, fornecedores e concorrentes com respeito e cordialidade, buscando constantemente aperfeiçoar os processos de comunicação e relacionamento, a fim de estabelecer parcerias sólidas e transparentes.

Em sua relação com os fornecedores:

- A empresa tem a obrigação de manter negociações constantes, abertas e claras com os fornecedores, assegurando transparência em todas as etapas do processo e fomentando uma relação de confiança mútua;
- Em situações conflituosas com o fornecedor, a Reis Empreendimentos mantém o respeito e a honestidade como princípios fundamentais, buscando soluções justas e transparentes para resolver o impasse de forma ética e construtiva;
- A empresa cumpre rigorosamente com as obrigações contratuais previamente estabelecidas com seus fornecedores, assegurando o respeito aos termos acordados e a continuidade de um relacionamento de confiança e parceria;
- São condições prioritárias e inegociáveis para a Reis Empreendimentos que seus parceiros comerciais e fornecedores não utilizem mão de obra infantil, além de respeitarem o meio ambiente e as normas de saúde e segurança no trabalho, garantindo práticas responsáveis e éticas em todas as etapas de suas operações;
- O critério para as decisões de compra deve considerar a qualidade, o preço e o prazo dos fornecedores. É obrigatório realizar cotações com pelo menos três fornecedores distintos, a fim de avaliar os requisitos mencionados. Toda compra ou alteração de contrato deve ser efetuada somente com a devida autorização da diretoria competente;
- Todo fornecedor, antes de firmar contrato com a Reis Empreendimentos, deve ser devidamente cadastrado e atender às exigências estabelecidas pela empresa, bem como à legislação vigente. No Termo de Aceite, esses fornecedores serão avaliados, e, caso apresentem notas abaixo de 02 (dois) consecutivas serão desclassificados. Mensalmente, essa avaliação servirá como base para indicador de decisões sobre a renovação ou fechamento de contratos com os fornecedores.

Em relação com os seus clientes, a Reis empreendimentos visa:

- A empresa adota como princípio ético a obrigação de fornecer serviços que atendam rigorosamente às especificações técnicas e às legislações pertinentes, garantindo a qualidade e a conformidade em todas as suas operações;
- Semestralmente, a empresa deve enviar um questionário aos seus clientes com o objetivo de avaliar diversos aspectos de seu trabalho e identificar possíveis falhas que necessitem de correção. Este questionário faz parte do Indicador de Satisfação do Cliente, integrado ao nosso Sistema da Qualidade, e serve como ferramenta para aprimorar continuamente nossos serviços;
- A Reis Empreendimentos, com o objetivo de preservar a qualidade de seus serviços e manter a satisfação de seus clientes, mede mensalmente os Indicadores de Cumprimento dos Prazos e Conformidade dos Serviços, a fim de garantir a excelência e a entrega dentro dos padrões estabelecidos;
- A Reis Empreendimentos deve manter o respeito ao cliente por meio da qualidade dos serviços prestados, garantindo a entrega dentro do prazo previamente estabelecido, cumprindo com os compromissos assumidos e superando as expectativas;
- A Reis Empreendimentos condena toda forma de “propaganda enganosa”, ou seja, qualquer falsidade ou distorção em relação aos serviços prestados pela empresa, comprometendo-se com a transparência e a honestidade em sua comunicação.

Em sua relação com à concorrência:

- A relação com os concorrentes deve sempre ser pautada pelo princípio ético, estabelecendo-se com base na competência e na qualidade dos serviços prestados;
- Práticas como difamação, disseminação de inverdades, maledicências, sabotagem, espionagem, contratação de funcionários de concorrentes para obtenção de informações privilegiadas, roubo de documentos e quaisquer outros atos ilícitos ou antiéticos são absolutamente inadmissíveis.

IX. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EM RELAÇÃO ÀS OBRAS

IX.I. A atividade construtiva é realizada com o propósito de promover o bem-estar das pessoas e da coletividade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida;

IX.II. As construções devem, obrigatoriamente, oferecer aos usuários condições adequadas de saúde física e mental, higiene, segurança, proteção e conforto, assegurando a qualidade e a funcionalidade dos espaços projetados;

IX.III. Realizar atividades apenas se o colaborador estiver devidamente capacitado, autorizado, utilizando as ferramentas adequadas e em plenas condições físicas e mentais, garantindo a segurança e a eficiência do trabalho;

IX.IV. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) sempre que a atividade executada por colaboradores, parceiros ou fornecedores assim exigir, garantindo a segurança e a proteção de todos os envolvidos;

IX.V. Priorizar a saúde e a segurança acima da produção em qualquer situação que apresente risco à integridade de qualquer pessoa, garantindo um ambiente de trabalho seguro e responsável;

IX.VI. Tomar medidas imediatas ao identificar qualquer situação que represente risco à integridade de qualquer pessoa, seja colaborador da empresa ou terceiro, garantindo a segurança e a prevenção de acidentes;

IX.VII. Todos os funcionários devem proteger os bens da empresa contra furto, abuso ou uso não autorizado, comunicando de forma imediata quaisquer perdas, furtos ou utilizações irregulares, assegurando a integridade do patrimônio corporativo;

IX.VIII. É expressamente proibido realizar pichações nas instalações do canteiro de obras, preservando a organização, o respeito e a integridade do ambiente de trabalho. Passível de advertência.

X. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EM RELAÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA NAS OBRAS

X.I. Todos os funcionários devem conhecer, compreender e cumprir rigorosamente os requisitos legais e os padrões internos de saúde e segurança, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as normas vigentes;

X.II. Todos os funcionários devem cumprir as regras da empresa relativas à realização dos exames ocupacionais periódicos, garantindo a conformidade com as normas de saúde e segurança no ambiente de trabalho;

X.III. Todos os funcionários devem comunicar ao gestor direto qualquer tratamento médico ou medicação que possa afetar reflexos e, conseqüentemente, comprometer a segurança durante o trabalho, garantindo a integridade de todos no ambiente laboral;

X.IV. Equipamentos de trabalho que possam eventualmente ser utilizados como armas, como facões, machados, motosserras, entre outros, devem ser recolhidos e guardados de forma segura ao final de cada jornada de trabalho, prevenindo riscos de acidentes e garantindo a segurança no ambiente laboral;

X.V. Todo trabalhador deverá submeter-se a exame médico e, quando disponível pelos órgãos competentes, à vacinação, incluindo vacinas contra a COVID-19, no momento de sua admissão, garantindo a saúde e a segurança no ambiente de trabalho.

É proibido:

- É estritamente proibido consumir, portar, vender ou estar sob efeito de bebida alcoólica ou qualquer tipo de droga durante as atividades profissionais, nos horários de trabalho ou em alojamentos, a fim de preservar a segurança e o bem-estar de todos no ambiente laboral;
- É estritamente proibido e em cumprimento a leis municipais, e federal nas dependências da empresa e nas obras. A lei define como recinto coletivo fechado aquele que é destinado a ser utilizado por várias pessoas ao mesmo tempo.

XI. EM RELAÇÃO A QUESTÕES DE GÊNERO, ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

XI.I A Reis Empreendimentos repudia todo e qualquer comportamento entre seus funcionários e stakeholders, relacionados a questões de gênero, assédio e discriminação;

XI.II A Reis Empreendimentos possui canal de ouvidoria amplamente divulgado entre os funcionários e pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios (CIPA).

É proibido:

- Praticar qualquer forma de discriminação, seja por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, posição social ou econômica, gênero, raça, deficiência, idade, gravidez, preferência sexual, preferência por time de futebol, entre outras, garantindo um ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo para todos;

- Fazer intimidações ou ameaças, bem como adotar atitudes abusivas, seja por meio de gestos, palavras ou comportamentos, que possam prejudicar a integridade moral e física de qualquer pessoa;
- Adotar atitudes ou falas que possam ser caracterizadas como assédio moral ou sexual, garantindo um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e livre de qualquer forma de abuso ou constrangimento;
- Praticar qualquer forma de discriminação, seja por gênero, etnia, cor de pele, escolhas estéticas (como corte de cabelo, tatuagens, piercings), orientação sexual, deficiência (intelectual, cognitiva, física, auditiva, visual), convicção política, religião, entre outras, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo;
- Especular sobre a orientação sexual ou identidade de gênero de qualquer pessoa de forma desrespeitosa, divulgá-la sem consentimento ou fazer comentários preconceituosos;
- Discriminar, bloquear ou retaliar qualquer colaborador interessado em participar de processos de recrutamento interno, garantindo igualdade de oportunidades e respeitando a evolução natural de carreira de todos os membros da equipe;
- Fazer piadas, zombarias, imitações ou depreciações indesejadas sobre qualquer pessoa com a intenção de discriminá-la;

XII. EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE

XII.I. Todos os colaboradores devem atuar de forma responsável, identificando e prevenindo riscos ambientais durante suas atividades. Devem informar imediatamente as instâncias cabíveis e/ou as autoridades públicas sobre qualquer sinistro que possa causar danos ao meio ambiente;

XII.II. Todos os colaboradores devem zelar pelo uso responsável dos recursos naturais e incentivar os demais colaboradores e parceiros a adotarem soluções sustentáveis em suas atividades, visando reduzir ao máximo o impacto ambiental;

XII.III. Em nenhuma hipótese, devem ser permitidas a caça, a comercialização, a guarda ou maus-tratos de qualquer tipo de animal silvestre. A manutenção de animais domésticos também deve ser desencorajada, uma vez que, frequentemente, esses animais são abandonados nos locais de trabalho;

XII.IV. Em nenhuma hipótese, devem ser permitidas a extração (supressão), comercialização ou manutenção de espécies vegetais nativas;

XII.V. Caso algum animal silvestre seja ferido em decorrência das atividades da obra, o incidente deve ser imediatamente notificado ao responsável pela gestão ambiental da Empresa contratada, que, por sua vez, deverá informar à fiscalização competente;

XII.VI. Os trabalhadores devem seguir rigorosamente as diretrizes relacionadas à geração de resíduos e ao saneamento adequado. Isso inclui a obrigatoriedade do uso dos sanitários disponíveis, evitando o descumprimento dessa prática, e, principalmente, garantindo que não haja o lançamento de resíduos no meio ambiente. Exemplos incluem evitar o descarte inadequado de recipientes, restos de refeições e materiais provenientes da manutenção de veículos, sempre buscando alternativas que respeitem as normas ambientais;

XII.VII. Todos os trabalhadores devem ser informados sobre os procedimentos de controle para prevenir a erosão do solo dentro dos limites e nas adjacências da faixa de obras. Além disso, é fundamental que sejam tomadas as medidas necessárias para a recuperação das áreas alteradas, assegurando a conformidade com as normas ambientais e a preservação do meio ambiente durante a execução das atividades;

XII.VIII. Todos os trabalhadores devem ser informados de que o abastecimento e a lubrificação de veículos e equipamentos, bem como o armazenamento de combustíveis, óleos lubrificantes e outros materiais tóxicos, devem ser realizados em áreas específicas, localizadas fora dos limites da Área de Preservação Permanente. Além disso, os procedimentos especiais para a recuperação de áreas que sofreram derramamentos devem ser devidamente explicados, garantindo que todos os colaboradores estejam cientes das medidas de prevenção e ação necessárias para proteger o meio ambiente e evitar impactos negativos;

XII.IV. Todos os trabalhadores devem ser orientados sobre o tipo, a importância e a necessidade de cuidados caso encontrem recursos culturais, restos humanos, sítios arqueológicos ou artefatos, sejam estes encontrados parcial ou totalmente enterrados. Qualquer achado desse tipo deve ser imediatamente reportado ao responsável pela gestão socioambiental, que tomará as providências cabíveis para garantir o cumprimento das normas legais e a preservação do patrimônio histórico e cultural;

XII.V. Todos os trabalhadores devem adotar medidas para reduzir as emissões dos equipamentos, evitando paralisações desnecessárias e garantindo que os motores a combustão funcionem de maneira eficiente. Isso inclui a manutenção regular dos equipamentos, o monitoramento de seu desempenho e o cumprimento das normas ambientais para minimizar o impacto ambiental das operações;

XII.VI. Todos os trabalhadores devem cuidar dos equipamentos, garantindo que permaneçam em bom estado de funcionamento. Caso haja qualquer falha, devem comunicar imediatamente o responsável, para que as medidas corretivas sejam adotadas, evitando assim possíveis acidentes e prejuízos à operação.

XIII. EM RELAÇÃO À COMUNIDADE

XIII.I. A participação dos colaboradores e funcionários nas ações das comunidades locais é incentivada, especialmente em iniciativas de cunho educacional, recuperação de áreas de convivência social, ações ambientais e outras atividades que promovam o bem-estar coletivo e a responsabilidade social;

XIII.II. A Reis Empreendimentos valoriza e incentiva a contribuição de seus colaboradores e funcionários para a melhoria da qualidade de vida das comunidades nas quais está inserida, promovendo ações que visem o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e o bem-estar local;

XIII.III. A Reis Empreendimentos adota ações preventivas para minimizar o impacto nas comunidades onde realiza suas obras, garantindo que todas as atividades sejam conduzidas de forma a preservar o bem-estar social e ambiental, respeitando os direitos dos moradores e a sustentabilidade local;

XIII.IV. Os colaboradores devem manter um comportamento respeitoso e cortês ao interagir com a população local, evitando qualquer tipo de briga, desentendimento ou comportamento que possa causar alterações significativas no cotidiano da comunidade.

XIV.DISPOSIÇÕES FINAIS

XIV.I. A diretoria detém da responsabilidade primária de monitorar e investigar, diretamente ou por delegação aos seus coordenadores, gerentes e engenheiros de obras, o cumprimento deste Código de Conduta e ética da Reis Empreendimentos;

XIV.II. O não cumprimento de qualquer dispositivo do “Código de Ética da Reis Empreendimentos” sujeitará o infrator a medidas disciplinares, além de estar sujeito aos procedimentos legais cabíveis para as situações envolvidas.

XIV.III. Dependendo da gravidade da violação, a Reis Empreendimentos tem a obrigação legal ou ética de comunicar as autoridades competentes, garantindo que as medidas adequadas sejam tomadas em conformidade com as leis aplicáveis;

XIV.IV. Este Código de Ética aplica-se a todos os diretores, colaboradores e contratados da Reis Empreendimentos. No entanto, qualquer alteração, exclusão ou adição de itens neste Código é de responsabilidade exclusiva da Diretoria da empresa ou quando delegado;

XIV.V. O “Código de Ética da Reis Empreendimentos” foi aprovado pela Diretoria da empresa e entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

CANAL DE CONTATO

Conflitos de natureza ética, desvios de conduta e eventuais relatos ou denúncias relacionados ao descumprimento deste código devem ser direcionados à Ouvidoria por meio do seguinte canal:

TELEFONE: (81) 99806-0017

Em nosso canal disponível, o manifestante tem a opção de se identificar ou realizar o relato de forma anônima.

O sigilo e a confidencialidade das informações são garantidos.

Caso necessário, poderá ser solicitado um atendimento presencial, que será realizado em local reservado.

